



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 004 / GABI / 2018

Ponte Nova, 04 de janeiro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Leonardo Nascimento Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.583/2017.**

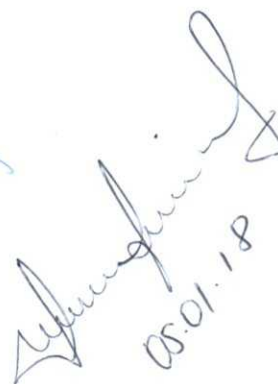
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 3.583/2017 – Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo , nos termos do art. 37,X , da Constituição Federal e altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal

  
05.01.18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PROJETO DE LEI Nº 3.583 / 2017

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

#### Exposição de Motivos

##### Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em epígrafe propõe revisão geral anual à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Apesar do cenário que se apresenta para 2018 ser de redução de recursos orçamentários, o Projeto de Lei ora apresentado visa garantir aos servidores a correção das perdas inflacionárias ocorridas durante o ano de 2016, calculadas em 6,5% (seis vírgula cinco pontos percentuais) que, somadas aos períodos anteriores chegava ao percentual de 9,2% (nove vírgula dois pontos percentuais) consubstanciados no índice INPC/IBGE.

O reajuste ora propiciado conduziu a substancial redução da citada perda acumulada e a gestão municipal não poupará esforços no sentido de, muito em breve, poder corrigir de vez a defasagem ainda existente, agindo de forma consciente e responsável, porém, valorizando os seus servidores sob a premissa do merecimento e justiça.

Com o reajuste ora proposto neste Projeto de Lei, e tendo como base a folha de pagamento do mês de novembro de 2017, o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL estará em consonância com o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Cumpramos ressaltar que o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro do município para o exercício de 2018.

Solicitamos a Vossas Excelências a fineza de apreciação/votação do presente Projeto de Lei no menor prazo possível, de forma a que se constituía possível agilizar o repasse para os servidores do presente reajuste salarial.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2017.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

**André Luís Nunes Santos**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PROJETO DE LEI Nº 3.583/2017

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, a todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo os cargos comissionados, revisão geral na remuneração de percentual de 6,0% (seis vírgula zero por cento) sobre o salário-base das tabelas salariais e gratificações de funções vigente dos demais servidores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei, ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Em cumprimento do disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2018.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2017.

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal

  
Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

  
André Luís Nunes Santos  
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Nº 004/2018

Data 05/01/18

Assunto: P.L. 3583/2017

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de 3.583/2017

### ANEXO I

#### TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Reajuste de 6,0%

Nível Salarial	Tabela 2017	Tabela 2018
1	398,63	422,55
2	419,61	444,79
3	797,26	845,10
4	839,22	889,57
5	997,91	1057,78
6	997,91	1057,78
7	997,91	1057,78
8	997,91	1057,78
9	997,91	1057,78
10	997,91	1057,78
11	997,91	1057,78
12	997,91	1057,78
13	997,91	1057,78
14	997,91	1057,78
15	997,91	1057,78
16	997,91	1057,78
17	997,91	1057,78
18	997,91	1057,78
19	997,91	1057,78
20	997,91	1057,78
21	1.011,46	1072,15
22	1.026,59	1088,19
23	1.041,99	1104,51
24	1.061,00	1124,66
25	1.077,01	1141,63

Nível Salarial	Tabela 2017	Tabela 2018
26	1.093,36	1158,96
27	1.110,04	1176,64
28	1.118,84	1185,97
29	1.136,16	1204,33
30	1.154,69	1223,97
31	1.172,76	1243,13
32	1.191,15	1262,62
33	1.209,95	1282,55
34	1.230,75	1304,60
35	1.250,27	1325,29
36	1.270,20	1346,41
37	1.290,54	1367,97
38	1.328,57	1408,28
39	1.371,42	1453,71
40	1.415,99	1500,95
41	1.462,33	1550,07
42	1.510,53	1601,16
43	1.560,65	1654,29
44	1.612,79	1709,56
45	1667,02	1767,04
46	1.723,45	1826,86
47	1.779,85	1886,64
48	1.836,27	1946,45
49	1.892,69	2006,25
50	1.949,12	2066,07
51	2.693,64	2855,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.583/2017**  
**ANEXO II**

**TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE**

**Reajuste de 6,0%**

Nível Salarial	Tabela 2017	Tabela 2018
70 - Junta Médica (por reunião)	156,84	166,25
71 - Médico Plantonista (5 horas)	464,14	491,99
72 - Médico Plantonista (12 horas)	907,83	962,30
73	1.011,46	1072,15
74	1.149,14	1218,09
75	1.080,28	1145,10
76	1.745,61	1850,35

Nível Salarial	Tabela 2017	Tabela 2018
77	2.180,31	2311,13
78	2.604,15	2760,40
79	2.693,64	2855,26
80	3.410,53	3615,16
81	3.424,08	3629,52
82	3.534,45	3746,52
83	4.298,62	4556,54
84	7.279,28	7716,04
85	10.097,97	10703,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.583/2017

ANEXO II

Reajuste de 6,0%

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL		
Nível Salarial	Tabela 2017	Tabela 2018
90	R\$ 677,69	718,35
91	R\$ 703,76	745,99
92	R\$ 2.391,29	2.534,77
93	R\$ 2.889,96	3.063,36
94	R\$ 2.957,33	3.134,77

Gratificações	2017	2018
Pregoeiro / Membro Comissão Licitações	1.380,09	1.462,90
Diretor Escolar I	895,28	949,00
Diretor Escolar II	1.189,94	1.261,34
Diretor Escolar III	1.699,90	1.801,89
Diretor Escolar IV	1.983,22	2.102,21
Diretor Escolar V	2.153,21	2.282,40
Vice-Diretor	1.099,27	1.165,23

Abono-Família	2017	2018
	R\$ 63,89	R\$ 67,72

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADOS

Nível Salarial	Tabela 2017	Tabela 2018
N 6	R\$ 400,00	424,00
N 5	R\$ 1.980,00	2.098,80
N 4	R\$ 2.345,00	2.485,70

N 3	R\$ 3.993,75	4.233,37
N 2	R\$ 6.000,00	6.360,00
N 1	Subsídio	Subsídio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.583/2017

TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Reajuste de 6,0%

Nível	Tabela 2017	Tabela 2018
A-1	1.065,03	1.128,93
A-2	1.096,24	1.162,01
A-3	1.128,38	1.196,08
A-4	1.161,49	1.231,18
A-5	1.195,61	1.267,35
A-6	1.230,71	1.304,55
A-7	1.266,90	1.342,91
A-8	1.304,16	1.382,41
A-9	1.342,54	1.423,09
A-10	1.382,08	1.465,00

Nível	Tabela 2017	Tabela 2018
B-1	1.607,77	1.704,24
B-2	1.709,80	1.812,39
B-3	1.760,37	1.865,99
B-4	1.812,44	1.921,19
B-5	1.866,06	1.978,02
B-6	1.921,31	2.036,59
B-7	1.978,21	2.096,90
B-8	2.036,81	2.159,02
B-9	2.097,16	2.222,99
B-10	2.159,34	2.288,90

Nível	Tabela 2017	Tabela 2018
C-1	2.048,31	2.171,20
C-2	2.174,61	2.305,08
C-3	2.237,30	2.371,54
C-4	2.301,90	2.440,01
C-5	2.368,37	2.510,47
C-6	2.436,87	2.583,08
C-7	2.507,43	2.657,87
C-8	2.580,08	2.734,88
C-9	2.654,93	2.814,22
C-10	2.732,08	2.896,00

Nível	Tabela 2017	Tabela 2018
D-1	3.413,86	3.618,69
D-2	3.624,35	3.841,81
D-3	3.728,83	3.952,56
D-4	3.836,48	4.066,67
D-5	3.947,27	4.184,10

Nível	Tabela 2017	Tabela 2018
D-6	4.061,44	4.305,12
D-7	4.179,02	4.429,76
D-8	4.300,13	4.558,14
D-9	4.424,34	4.689,80
D-10	4.553,36	4.826,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.583/2017

ANEXO III

TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – 2018

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 973,09	R\$ 1.009,30	R\$ 1.046,94	R\$ 1.086,10	R\$ 1.126,81	R\$ 1.169,16	R\$ 1.213,19	R\$ 1.258,99	R\$ 1.306,61	R\$ 1.356,16	R\$ 1.407,67	R\$ 1.461,25	R\$ 1.516,97
II	R\$ 1.118,46	R\$ 1.160,48	R\$ 1.204,17	R\$ 1.248,98	R\$ 1.296,87	R\$ 1.356,61	R\$ 1.397,12	R\$ 1.450,28	R\$ 1.505,57	R\$ 1.563,07	R\$ 1.622,86	R\$ 1.685,04	R\$ 1.749,73
III	R\$ 1.388,61	R\$ 1.441,44	R\$ 1.496,38	R\$ 1.553,51	R\$ 1.612,92	R\$ 1.674,70	R\$ 1.738,97	R\$ 1.805,78	R\$ 1.875,30	R\$ 1.947,57	R\$ 2.022,77	R\$ 2.100,94	R\$ 2.182,24
IV	R\$ 1.466,78	R\$ 1.522,73	R\$ 1.580,93	R\$ 1.641,42	R\$ 1.704,35	R\$ 1.769,80	R\$ 1.837,86	R\$ 1.908,65	R\$ 1.982,25	R\$ 2.058,82	R\$ 2.138,44	R\$ 2.221,26	R\$ 2.307,37
V	R\$ 1.730,09	R\$ 1.796,56	R\$ 1.865,68	R\$ 1.937,58	R\$ 2.012,37	R\$ 2.090,03	R\$ 2.171,03	R\$ 2.255,15	R\$ 2.342,61	R\$ 2.433,60	R\$ 2.528,23	R\$ 2.626,64	R\$ 2.728,97
VI	R\$ 1.872,70	R\$ 1.944,89	R\$ 2.019,97	R\$ 2.098,03	R\$ 2.179,22	R\$ 2.263,67	R\$ 2.351,50	R\$ 2.442,82	R\$ 2.537,81	R\$ 2.636,60	R\$ 2.739,34	R\$ 2.846,18	R\$ 2.957,30
VII	R\$ 2.862,82	R\$ 2.974,61	R\$ 3.090,88	R\$ 3.211,78	R\$ 3.337,53	R\$ 3.468,30	R\$ 3.604,31	R\$ 3.745,75	R\$ 3.892,86	R\$ 4.045,84	R\$ 4.204,95	R\$ 4.370,41	R\$ 4.542,50
VIII	R\$ 1.861,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IX	R\$ 2.241,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
X	R\$ 2.705,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XI	R\$ 3.270,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XII	R\$ 1.224,46	R\$ 1.266,48	R\$ 1.310,17	R\$ 1.354,98	R\$ 1.402,87	R\$ 1.462,61	R\$ 1.503,12	R\$ 1.556,28	R\$ 1.611,57	R\$ 1.669,07	R\$ 1.728,86	R\$ 1.791,04	R\$ 1.855,73

Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.574,93	R\$ 1.635,19	R\$ 1.697,88	R\$ 1.763,07	R\$ 1.830,87	R\$ 1.901,40	R\$ 1.974,72	R\$ 2.050,97	R\$ 2.130,29	R\$ 2.212,79	R\$ 2.298,56	R\$ 2.387,78	R\$ 2.480,57
II	R\$ 1.816,99	R\$ 1.886,94	R\$ 1.959,68	R\$ 2.035,35	R\$ 2.114,03	R\$ 2.195,85	R\$ 2.280,96	R\$ 2.369,48	R\$ 2.461,53	R\$ 2.557,27	R\$ 2.656,82	R\$ 2.760,39	R\$ 2.868,07
III	R\$ 2.266,80	R\$ 2.354,74	R\$ 2.446,22	R\$ 2.541,34	R\$ 2.640,26	R\$ 2.743,15	R\$ 2.850,12	R\$ 2.961,41	R\$ 3.077,15	R\$ 3.197,51	R\$ 3.322,69	R\$ 3.452,88	R\$ 3.588,27
IV	R\$ 2.396,94	R\$ 2.490,10	R\$ 2.586,96	R\$ 2.687,71	R\$ 2.792,51	R\$ 2.901,47	R\$ 3.014,93	R\$ 3.132,67	R\$ 3.255,25	R\$ 3.382,74	R\$ 3.515,33	R\$ 3.653,22	R\$ 3.796,61
V	R\$ 2.835,40	R\$ 2.946,10	R\$ 3.061,22	R\$ 3.273,28	R\$ 3.305,43	R\$ 3.434,93	R\$ 3.569,60	R\$ 3.709,66	R\$ 3.855,32	R\$ 4.006,79	R\$ 4.164,35	R\$ 4.328,18	R\$ 4.498,60
VI	R\$ 3.072,87	R\$ 3.193,05	R\$ 3.318,05	R\$ 3.448,04	R\$ 3.583,25	R\$ 3.723,85	R\$ 3.870,07	R\$ 4.022,16	R\$ 4.180,32	R\$ 4.344,80	R\$ 4.515,85	R\$ 4.693,76	R\$ 4.878,78
VII	R\$ 4.721,47	R\$ 4.907,61	R\$ 5.101,20	R\$ 5.302,50	R\$ 5.511,88	R\$ 5.729,63	R\$ 5.956,10	R\$ 6.191,61	R\$ 6.436,54	R\$ 6.691,28	R\$ 6.997,34	R\$ 7.231,72	R\$ 7.518,26
XII	R\$ 1.922,99	R\$ 1.992,94	R\$ 2.065,68	R\$ 2.141,35	R\$ 2.220,03	R\$ 2.301,85	R\$ 2.386,96	R\$ 2.475,48	R\$ 2.567,53	R\$ 2.663,27	R\$ 2.762,82	R\$ 2.866,39	R\$ 2.974,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.583/2017**

**ANEXO III**

**TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES**

<b>TABELA DAS GRATIFICAÇÕES</b>	
Assessor Jurídico	2.390,82
Assessor de Programação	2.390,82
CLT/Pregão	1.462,90
Diretor Adjunto	2.390,82
Diretor de Divisão	1.856,05
Chefe de Seção	1.470,86
Assessoria de Comunicação	1.175,66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PROJETO DE LEI Nº 3.583/2017 ANEXO IV

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar, ressalvando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da referida Lei, especialmente no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Quanto às disposições dos artigos 1º, 2º e 5º deste Projeto que trata da revisão geral na remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta e cargos comissionados com índice de 6,0%, conforme os Anexos I, II e III desta Lei, o respectivo impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas municipais para o exercício de 2018 será de R\$ 4.498.917,54 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) para a Administração Direta do Executivo e de R\$ 434.610,33 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta e três centavos) para a Administração Indireta do Executivo, significando respectivamente 2,76% e 0,26% da Receita Corrente Líquida estimada.

Descrição	2018 – Salário + Férias + 13º + Patronal INSS	2019 – Projeção de 6%	2020 - Projeção de 6%
Revisão Salarial -Adm. Direta	4.498.917,54	4.768.852,59	5.054.983,74
Revisão Salarial - Adm. Indireta	434.610,33	460.686,94	488.328,15
<b>TOTAL</b>	<b>4.933.527,87</b>	<b>4.229.539,53</b>	<b>5.543.311,89</b>

Observação: Projetado reajuste de 6% para os exercícios de 2019 e 2020.

Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até novembro de 2017 foi de R\$ 163.262.100,00 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e dois mil e cem reais). O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), o que totaliza a quantia de R\$ 83.753.457,30 (oitenta e três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses com base em novembro/2017 foi de R\$ 68.191.179,02 (sessenta e oito milhões, setenta e noventa e um mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos), pelo que o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício de 2018 e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2017.



**André Luís Nunes Santos**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**



**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**